

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.236, de 26 de agosto de 2026.

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos artigos 22 e 23^[1] da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento e relatório emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica, designada através do Decreto nº 8402/2025,

Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a implantação da alteração do "Nível", mantendo-se o "Grau" no valor dos vencimentos do Profissional da Educação Básica abaixo, aos servidores abaixo discriminados, a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Mat	Nome	Cargo	Título	Grau	Nível para enquadramento
10971	Amanda Zanella Alves	Prof. Adjunto	Pós-Graduação	A	III
8514	Ana Paula Pereira Pancioni	PEB II	Mestrado	A	III
9804	Ana Paula Pereira Pancioni	PEB I	Mestrado	C	IV
10972	Ariani Fernanda Zaratini	PEB I	Pós-Graduação	A	III
6151	Camila de Oliveira Rossito Tomaz	PEB II	Pós-Graduação	F	II
9726	Dagmar dos Santos Fiorato	PEB II	Pós-Graduação	A	II
10973	Daniele Cristina da Silva	PEB I	Pós-Graduação	A	III
10975	Giovana da Costa Gregório	Prof. Adjunto	Pós-Graduação	A	III
10998	Gustavo Kauan Areia Campos	Vice-diretor	Pós-Graduação	A	II
9648	Josiane da Silva	PEB I	Pós-Graduação	A	III
10977	Karina Nunes Troia Moreira	PEB I	Pós-Graduação	A	III
8541	Larissa Jemina dos Santos Guimarães	Prof. Adjunto	Pós-Graduação	A	III
4978	Maria Benedita da Silva Almeida	Supervisor de ensino	Mestrado	G	III
10985	Miriam Cristina Medeiros Pereira de Souza	Vice-diretor	Pós-Graduação	A	II
10548	Rodrigo Jose Moreira	PEB II	Pós-Graduação	A	II
1875	Selma Santos	PEB I	Mestrado	H	IV
5919	Selma Santos	Diretor	Mestrado	D	III
7787	Tania Aparecida Silveira Camilo	Diretor	Mestrado	A	III

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por
afixação no local de costume.

^[1]Art. 22. Enquadramento ou reenquadramento é a passagem de um nível para superior, mantido o grau, segundo sua qualificação, mediante apresentação de títulos

ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação estabelecerá os procedimentos para apresentação e avaliação de títulos ou diplomas para fins de enquadramento e reenquadramento, cuja passagem de nível será imediata mediante a entrega dos títulos ou diplomas pelo profissional do Magistério Municipal.

Art. 23. Está habilitado ao enquadramento ou reenquadramento o Profissional da Educação Básica:

- I - que tiver obtido a qualificação exigida;
- II - que estiver em efetivo exercício.

§ 1º A qualificação exigida para o enquadramento e reenquadramento será mediante:

- I - graduação;
- II - titulação.

§ 2º A graduação e a titulação:

I - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - dever ser da área da Educação;

III - têm validade indeterminada para os fins desta Lei;

IV - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de evolução funcional.

Parágrafo único. O profissional da Educação Básica que obtiver a qualificação exigida para o enquadramento ou reenquadramento poderá a qualquer momento, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, solicitar a análise dos títulos para ter direito ao enquadramento ou reenquadramento, de acordo com os níveis constantes no anexo II desta Lei (Tabela de Vencimentos).

.....

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 8.875, de 26 de agosto de 2026

(Dispõe sobre deferimento resultado final e conclusivo da validação e homologação da análise dos certificados necessários para manutenção do Adicional de Qualificação ao profissional do Magistério que já usufrua tal benesse e dá outras providências)

ROBERTO ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o relatório final, apresentado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras do Magistério, validando e homologando os certificados apresentados conforme dispõe o artigo 8º, e seus parágrafos, da LC 216, de 03 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o completamento do requisito necessário ateve-se a apresentação de participação, aproveitamento e pertinência em cursos de instituições homologadas pela Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que a benesse, não acarretará aumento de despesa, pois trata-se de manutenção para aqueles que comprovaram através de certificados;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam **deferidos** os resultados abaixo discriminados, para manutenção do Adicional de Qualificação, nos percentuais indicados, cujas relações nominais passam fazer parte integrante do presente Decreto, na forma no Anexo I, contendo o nome situação do pedido, cargo, data da conclusão do curso (mês/ano), enquadramento do (%) alcançado, embasamento legal, data de início de vigência.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2026.

ROBERTO ARAUJO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - Decreto nº 8.875 de 26 de agosto de 2026

RELAÇÃO NOMINAL DA MANUTENÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Mat	NOME	CARGO	Ano Conclusão do Curso	Despacho	% Correspondente	Base Legal	Início vigência
5916	Ademir Martins da Silva	PEB I	2023/2024	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
0946	Adriana Contini Barreto	PEB I	2024	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4265	Alessandra Conceição P. de Oliveira	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
6167	Alessandra Conceição P. de Oliveira	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
6115	Aline Gabriela Perez	PEB II	2024/2026	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4307	Amauri Ferreira de Albuquerque	PEB II	2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5927	Ana Claudia Ramos Silva	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3260	Ana Claudia Ramos Silva	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
6120	Ana Conceta Papa Morelli	PEB II	2026	Validado/Homologado/Deferido	8%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3010	Ana Maria Fernandes	PEB I	2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
1593	Ana Maria da Silva	PEB I	2023/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5923	Andréia de Cássia Batista	PEB I	2026	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4231	Aparecido Vicente Vieira	DIRETOR	2024/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3084	Cacilda Mariotto	DIRETOR	2026	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
6151	Camila de Oliveira Rossito Tomaz	PEB II	2025/2026	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4255	Carla Pereira da Silva Damião	PEB I	2024	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4267	Célia Aparecida Corrêa	DIRETOR	2024/2026	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4501	Célia Regina Pegoli de Oliveira	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4464	Cibele Cristina Bove	PEB II	2026	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4510	Claudia Regina Montovanni Oliveira	PEB I	2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3608	Claudinéia das Graças Batista Benini	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5852	Cristiane Aparecida M. Castanheira	PEB I	2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
6084	Daniela Altafini Batista Silva	PEB I	2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3005	Daniela Regina Renófilo Salomão	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3208	Daniela Regina Renófilo Salomão	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26

2 / 6

PRAÇA JUCA NOVAES; 1.169 – CENTRO – 18705-900 – FONE (14) 3711-2507 RAMAIS 207 – 215 – AVARÉ – SP
e-mail: secretariadegabinete@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

5922	Daniele Aparecida Rocha Torelo	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
0571	Denise Helena Cardoso Barreto	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3186	Edna Maria de Azevedo Macedo	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4169	Elaine Aparecida Munhoz	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4190	Elaine Aparecida Munhoz	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5917	Elaine Cristina da Silva Silveira	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4089	Elaine Cristina de Melo Bonsaglia	DIRETOR	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3915	Elaine Hernandez Souza	PEB II	2023/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4227	Elaine Regina Cruz Ortega	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5930	Elaine Regina Cruz Ortega	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3813	Elaine Silveira Saito	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3764	Eliana Aparecida Guedes	PEB I	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4288	Eliana Maria Alves Silva	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4323	Elizandra Leticia Barbosa	PEB I	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5926	Erlene Silva de Andrade Ferreira	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4076	Fabiane Braga de Almeida P. Batista	PEB I	2023/2024	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4320	Fátima Aparecida de Araújo	PEB I	2024	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4170	Geovana de Souza M. Rodrigues	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5929	Geovana de Souza M. Rodrigues	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4171	Gilmara Abreu Viana	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4185	Giuliana Maria Tonon Monteiro	PROF. MONITOR	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5363	Ignês Dias	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
2081	Irani Montanha Guardiola	DIRETOR	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
1115	Ivone Ferreira de Almeida	PEB I	2024	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4162	Jacqueline Khirallah Fonseca	DIRETOR	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5953	Janice de Paula Matos de Mello	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
7043	Joana Bueno Ruiz	DIRETOR	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
6152	João Alexandre Hais Pereira	PEB II	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4191	Jocelita Fioruci Garcia	PEB I	2023/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
2083	José Claudio Panchoni	PEB II	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26

3 / 6

PRAÇA JUCA NOVAES; 1.169 – CENTRO – 18705-900 – FONE (14) 3711-2507 RAMAIS 207 – 215 – AVARÉ – SP
e-mail: secretariadegabinete@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

				Deferido			
0796	Judith Bueno Tavares Gastardo	PEB II	2023/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5957	Juliana Dalcin Lima	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4173	Juliana Thaís Ribeiro Vital	PEB I	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5911	Juliana Thaís Ribeiro Vital	PEB I	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4174	Kleber Rocha dos Santos	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5925	Kleber Rocha dos Santos	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4252	Laís Rodrigues da Rocha	PEB I	2023/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5909	Lígia Catib Costa Bannwart	PEB I	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5727	Luciana Aparecida de Sousa	PEB I	2023/2024	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3443	Lydiane Aparecida Benedetti	PEB II	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
0978	Márcia Iva da Silva Cardoso	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3093	Márcia Regina Fernandes Nogueira	PEB I	2023/2024	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4175	Marcio José Gregório	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4176	Marcio José Gregório	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3619	Margarete Paludo	PEB II	2023/2024	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5921	Maria Angélica Teixeira Henrique	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4978	Maria Benedita da Silva Almeida	SUPERVISOR	2023/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5742	Maria da Conceição Pereira Cordeiro	ADI	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
1111	Maria do Carmo Bastos	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3001	Maria Helena Perez	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3621	Maria Isabel Dadário	DIRETOR	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5950	Maria Rosa Bueno Cardoso Simões	PEB I	2023/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3096	Maria Silvia Mori	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4193	Mariana R. Chiste Ferreira	PEB I	2023/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4478	Mariana R. Chiste Ferreira	PEB I	2023/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5928	Marisa Dias Mello	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4195	Marisa Pereira Maisse	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
1113	Marlene Aparecida Elias	PEGB I	2024	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4186	Marlene Ap. Demez Andrade	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26

4 / 6

PRAÇA JUCA NOVAES; 1.169 – CENTRO – 18705-900 – FONE (14) 3711-2507 RAMAIS 207 – 215 – AVARÉ – SP
e-mail: secretariadegabinete@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

3097	Marta Sampaio Rocha Contrucci	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3119	Mirian Cristina Tonini	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
2075	Mônica Aparecida Nunes Simioni	PEB II	2023/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
6089	Mônica Regina Bernardo	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4486	Nelci do Socorro Rodrigues Souza	DIRETOR	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4277	Nívea da Silva Ferreira	PEB I	2023/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
6090	Nívea Patrícia Cruz de Souza	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3448	Odete de Goes Manoel	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
2040	Patrícia Gicus Robles	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
0905	Priscila dos Santos Hungria	PEB I	2023/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3105	Renata Diniz de Barros	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3455	Renata Montanha Costa Oliveira	PEB II	2023/2024	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
5955	Roberta Inessa Lança Ramos	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4228	Roberta Sbragia Aurani	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4316	Ronaldo Pereira de Souza	PEB II	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3194	Rosana Dias Fonseca de Melo	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3625	Rosana Pegollo Mazetti	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3626	Rosely Cordeiro	PEB I	2025/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3627	Sandra Aparecida Miras Bartolomeu	PEB I	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4251	Sandra Regina Alves Vieira	PEB I	2024	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
1875	Selma Santos	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
3630	Simone Regina Moreira do Nascimento	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
1205	Sueli Aparecida Fiorini	PROF. MONITOR	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/26
4345	Tatiana de Lima Oliveira	PROF. MONITOR	2023/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23
3272	Tatiane Costa Abreu Oliveira	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23
3720	Tatiane Costa Abreu Oliveira	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23
4241	Telma Aparecida Mendes de Oliveira	PEB I	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23
4198	Valdirene Aparecida Molina	PEB I	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23
1876	Valdirene Aparecida Molina	PEB I	2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23
5906	Vânia Alice de Figueredo Oliveira	DIRETOR	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23

5 / 6

PRAÇA JUCA NOVAES; 1.169 – CENTRO – 18705-900 – FONE (14) 3711-2507 RAMAIS 207 – 215 – AVARÉ – SP
e-mail: secretariadegabinete@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

				Deferido			
4452	Veridiana Ferreira da Luz	PEB I	2024/2026	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23
4682	Vilmar Cuebas Camargo	PEB II	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23
2095	Viviane Cristina Coradi Bocci	PEB I	2024/2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23
4207	Viviane Cristina Roberto	PEB I	2023/2024	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23
3452	Zoraide Ribeiro Ferreira	PEB I	2025	Validado/Homologado/ Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º	01/09/23

Decreto nº 8.876, de 26 de agosto de 2026.

(Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal da Educação – CME).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica reorganizado na forma abaixo, o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2.001, de 26 de abril de 2017.

Membros:

Representante da Educação Infantil:

Titular: Camila Tavares Bento da Silva

Suplente: Cristiane Aparecida Matheus Castanheiro

Representante do Ensino Fundamental:

Titular: Giovanna da Costa Gregório

Suplente: Mateus Valentino Viveiros

Representante da Educação de Jovens e Adultos

Titular: Ivan Campos de Ramos

Suplente: Roberta Inessa Lança Ramos

Representante da Educação Especial

Titular: Penelopy Pedroso Caramaschi Pansanato

Suplente: Gina Mara Feitosa

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Ana Paula da Silva

Suplente: Elaine Silveira Saito

(Continuação do Decreto nº 8.876, de 26 de agosto de 2026.)

Representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Victor Hugo Paschoal de Castro

Suplente: Patrícia Cristina Alves de Oliveira

Titular: Thaís Aparecida Engel do Prado

Suplente: Danielle Carvalho Marques

Representante da Sociedade Civil

Titular: Leandro Galvão

Suplente: Grazielle Arca Cruz Tortorelli

Titular: Maria Carolina Peracelli Gomes

Suplente: Ronaldo Abdala

Representante da Educação Estadual

Titular: Prof. Anderson Baccioti

Suplente: Profª Daniela Campos de Ramos

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Sandra Rosa Maciel Belei

Suplente: Rafael Vicentini

Representante das Escolas Particulares do Ensino Básico

Titular: Luiz Eduardo Faria Ribeiro

Suplente: Nilce Maria Nihomatsu Catib Cruz Dogado

Representante da Educação Superior

Titular: Luiz Carlos Alves Junior

Suplente: Gustavo José do Prado

Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Titular: Lucimaura de Oliveira Zaloti

Suplente: Marisa Dias de Melo

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Marcia Regina Braga de Almeida Prado

Suplente: Alda Maria Pagani

(Continuação do Decreto nº 8.876, de 26 de agosto de 2026.)

Representante dos Supervisores de Ensino da Rede Municipal de Ensino

Titular: Fernanda Oliveira Zandoná

Suplente: Anderson Baccioti

Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: Adria Luzia Ribeiro de Paula

Suplente: Vania Maria da Silva

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré (SP), 26 de agosto de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

PREFEITO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8868 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$225.296,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				225.296,23
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	299	12.361.2008.2045.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	662	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	3.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
	669	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
07	01	18	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	
	471	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
	4426	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	1.928,02
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1173	27.122.3008.2454.0000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
20	01	00	GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8868 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

20	01	00	GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	1728	08.242.4012.2393.0000	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCI	2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	1739	08.242.4012.2479.0000	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCI	1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	1795	04.122.8008.2536.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	1.100,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	2418	04.122.8008.2536.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	1.000,00		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
32	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	3617	16.122.7001.2600.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	268,21		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS			
	300	12.361.2008.2045.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	659	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-3.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
07	01	19	COORDENADORIA INCLUSÃO DO TRANST. DO ESPECTRO AUTIST			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8868 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

07	01	19	COORDENADORIA INCLUSÃO DO TRANST. DO ESPECTRO AUTIST			
	4478	10.302.1013.2674.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-201.928,02		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA			
	1196	27.812.3007.2109.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	-14.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
20	02	00	COORD.ESTUDOS E PROJ.INCLUSÃO /AUTONOMIA PORT.DEFICIEI			
	1775	08.242.4013.2477.0000	AVARE CIDADE ACESSÍVEL	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	1776	08.242.4013.2477.0000	AVARE CIDADE ACESSÍVEL	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	1777	08.242.4013.2477.0000	AVARE CIDADE ACESSÍVEL	-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	1792	04.122.8008.2536.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	-2.100,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
32	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	1973	16.122.7001.2600.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-268,21		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

-225.296,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8868 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3354

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8871 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3414

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.000,00
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	4733	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		296 001	FNDE- ESCOLA TEMPO INTEGRAL(ETI)-CUSTEIO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	4734	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		296 001	FNDE- ESCOLA TEMPO INTEGRAL(ETI)-CUSTEIO	
	4735	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		296 001	FNDE- ESCOLA TEMPO INTEGRAL(ETI)-CUSTEIO	
	4736	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		296 001	FNDE- ESCOLA TEMPO INTEGRAL(ETI)-CUSTEIO	

-3.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8871 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3414

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Pernambuco, 1065, – CEP 18705-020 – Centro – Avaré – SP
Fone/fax (14) 3711 2211



PORTARIA nº 04, de 27 de agosto de 2026

(Dispõe sobre alteração de endereço da Escola e
Colégio Arco Iris Ltda)

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação de
Avaré, fazendo uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica homologada a alteração de endereço de funcionamento da Escola
e Colégio Arco-íris Educação Ltda.

Art. 2º A referida instituição passa a atender formalmente no seguinte
endereço: Rua Minas Gerais nº 1133, Centro, CEP: 18700-100 - Avaré/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, aos 27 de agosto 2026



César Augusto de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
RG: 30.649.463-2

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPCA

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, por meio do Conselho de Política Cultural de Avaré, convida os titulares e/ou suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia 27 de Agosto de 2026 às 16hs30 nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, localizada a Rua Maranhão, 1170.

Tema a ser tratado: Correspondência enviada e/ou recebida.

Estância Turística de Avaré, 20 de Agosto de 2026.

Raphael Vinicius Marcusso
Presidente

.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Meio Ambiente **CONVOCA** os Titulares e Suplentes, para a Reunião Ordinária do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - (COMDEMA)** que será realizada no dia **10 de Setembro de 2026, às 15:30 horas**, na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Pernambuco, s/n, Centro, dentro do Horto Florestal, onde serão discutidas as seguintes pautas

- 1) Votação referente ao Auto de Infração nº 01/2026 – Associação Educacional do Vale da Jurumirim;
- 2) Votação referente ao Auto de Infração nº 02/2026 – Associação Educacional do Vale da Jurumirim;
- 3) Votação referente ao Auto de Infração nº 66/2026 – Alex Aurani

Atenciosamente,


Secretário Municipal de Meio Ambiente
Judésio Borges
RG nº 13.209.954-8

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 011/2026

Termo Nº 018/2025

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de cofinanciamento pelo Governo Federal – FNAS mediante Emenda Parlamentar 202650490001.

Vigência: 19/08/2026 à 18/09/2027

Data da Assinatura: 19/08/2026



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADOÇÃO Nº 84 /2026

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O Sr.(o) JOÃO CARLOS ROSA, CPF – 042.026.328-42 RG-21.095.524-7 PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, “ COMERCIALIZAÇÃO DE CALDO DE CANA “ LOCALIZADO NA ÁREA VERDE LOCALIZADO NA RUA EDUARDO VICENTINI NO FUNDO DA FARMÁCIA DROGAL Nº 157 BAIRRO ALTO – AVARÉ-SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. JUDÉSIO BORGES, brasileiro, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e Sr.(o) JOÃO CARLOS ROSA doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei nº 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE descrita, localizada atrás da Farmácia DROGAL.**

Parágrafo Primeiro - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

Parágrafo Terceiro – Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A duração do presente termo será por 24 (vinte e quatro) meses.
(Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assuma qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbacão na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local, a impermeabilização e a criação de animais**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBS : Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

JUDÉSIO BORGES

RG Nº 13.209.954-8

ADOTANTE

Sr.(o) JOÃO CARLOS ROSA

CPF – 042.026.328-42

RG- 13.209.954-8

Data : 13/08/2026

Testemunha 1:

Nome:

RG.:

CPF.:

Testemunha 2:

Nome:

RG.:

CPF.:



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADOÇÃO Nº 83 /2026

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O Sr.(a) CARMEM ILIDIA GONÇALVES RAMOS, CPF – 042.669.678-61 RG-12.802.532-3 PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADO NO FUNDO DO TERRENO NA QUADRA 01 LOTE 08 BAIRRO VIVENDA DO SOLEMAR – AVARÉ-SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. JUDÉSIO BORGES, brasileiro, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e Sr.(a) CARMEM ILIDIA GONÇALVES RAMOS doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei nº 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE** descrita, localizada no fundo do Lote na sua projeção, até a rua.

Parágrafo Primeiro - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

Parágrafo Segundo – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Terceiro – Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A duração do presente termo será por 24 (vinte e quatro) meses.
(Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assumam qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbacão na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local, a impermeabilização e a criação de animais**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA OITAVA – O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBS : Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

JUDÉSIO BORGES

RG Nº 13.209.954-8

ADOTANTE

Sr.(a) CARMEM ILIDIA GONÇALVES RAMOS

CPF – 042.669.678-61

RG- 12.802.532-3

Data : 17/08/2026

Testemunha 1:

Nome: *Ilma Gomes*

RG.: *432068582*

CPF.: *33050506830*

Testemunha 2:

Nome: *Ilma*

RG.: *32.292.953*

CPF.: *281.983.178-80*



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADOÇÃO Nº 88 /2026

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O Sr.(o) LAURO PEREIRA DA CRUZ, CPF – 008.278.868-00 RG- 10.918.036-7 PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADO NA ÁREA VERDE LOCALIZADO NA AVENIDA A QUADRA 22 AO LADO DO LOTE 1 E 22 BAIRRO PORTO MIRAMAR – AVARÉ-SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **JUDÉSIO BORGES**, brasileiro, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e **Sr.(o) LAURO PEREIRA DA CRUZ** doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da **Lei nº 1880 de 24 de fevereiro de 2015**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE** descrita, localizada ao lado do Lotes 1 e 22 nas esquinas.

Parágrafo Primeiro - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

Parágrafo Segundo – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Terceiro – Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A duração do presente termo será por 24 (vinte e quatro) meses.
(Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assuma qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbacão na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local, a impermeabilização e a criação de animais**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA OITAVA – O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBS : Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

JUDÉSIO BORGES

RG Nº 18.209.954-8

ADOTANTE

Sr.(o) LAURO PEREIRA DA CRUZ

CPF - 008.278.868-00

RG- 10.918.036-7

Data : 20/08/2026

Testemunha 1:

Nome: *Walter*

RG.: *11342319-1*

CPF.: *009204998-21*

Testemunha 2:

Nome: *Luiz Carlos*

RG.: *32292.953-5*

CPF.: *281983128-8*

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação IV, publicado em 14 de maio de 2026, na Edição nº 2.732 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada na CI 954577/26, da Secretaria Municipal de Administração.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
45	ROSA ALVES PEREIRA SAVAROLI
46	SILVANA DE OLIVEIRA DA SILVA

Último Edital: 095/2026

Estância Turística de Avaré, aos 25 de Agosto de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	Oficial de Manutenção e Serviços
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende as atividades que se destinam a executar serviços de apoio operacional (capinação, conservação de estradas rurais, praças, parques e jardins, ruas, avenidas, varrição e coleta de lixo, carregar e descartar materiais, preparar sepultura, abrindo e fechando covas (e de manutenção (limpeza interna e externa, em geral, nos prédios municipais) e outros relacionados à área de atuação, para atender as necessidades da administração municipal e manter as condições de higiene e conservação;
REQUISITO(L.C.188/2013)	Ensino Fundamental incompleto – mínimo 4ª série

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2026 – CONCURSO PÚBLICO 01/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2025, para o cargo efetivo de **PEB II-EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação I, publicado em 19 de janeiro de 2026, na Edição nº 2.638 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Ofício nº 243/26, da Secretaria Municipal da Educação e o não comparecimento/desistência do 01º classificado.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
02	LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR

Último Edital: 087/26

Estância Turística de Avaré, aos 26 de Agosto de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	PEB II
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compete ao Professor de Educação Básica II, guardadas as características específicas do campo de atuação: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da sua unidade escolar, e o calendário escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menos rendimento; Encaminhar, bimestralmente, relatório de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao diretor da U.E em que está lotado; Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo de ensino – aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos de rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Executar outras atribuições afins
REQUISITO(L.C.2007/2016)	Graduação em curso superior de licenciatura em disciplinas específicas das áreas do currículo das unidades escolares do sistema municipal de ensino de acordo com a legislação vigente

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade - Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento Público, destinado à seleção de empresas estabelecidas no Município de Avaré interessadas em participar, como expositoras, do espaço institucional destinado ao Município na Feira do Empreendedor 2026, a ser realizada no São Paulo Expo, São Paulo/SP, no período de 19 a 22 de outubro de 2026, das 10h às 20h, no termo da constituição federal e da lei 14.133/21.

O presente credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de até 16 (dezesesseis) empresas estabelecidas no Município de Avaré, interessadas em participar do espaço institucional de Avaré na Feira do Empreendedor 2026.

1.2. O espaço disponibilizado pelo Município será utilizado para exposição, divulgação e promoção de produtos e serviços das empresas credenciadas, buscando fomentar o empreendedorismo local, ampliar a visibilidade dos negócios de Avaré, estimular novas oportunidades comerciais e promover o desenvolvimento econômico do Município.

1.3. Considerando a limitação física do espaço disponibilizado para o Município, será adotado sistema de rodízio, permitindo a participação de até 4 (quatro) empresas por dia.

1.4. Serão disponibilizadas:

- 4 vagas para o dia 19/10/2026;
- 4 vagas para o dia 20/10/2026;
- 4 vagas para o dia 21/10/2026;
- 4 vagas para o dia 22/10/2026.

1.5. A participação no credenciamento não implicará pagamento de qualquer valor à empresa participante pela Prefeitura, tampouco garantirá qualquer contratação, compra ou comercialização de produtos pelo Município.

2. DO EVENTO

2.1. A participação ocorrerá na:

Evento: Feira do Empreendedor 2026

Local: São Paulo Expo – São Paulo/SP

Data: 19 a 22 de outubro de 2026 Horário: das 10h às 20h

2.2. As empresas selecionadas deverão observar todas as normas estabelecidas pela organização do evento, pela Prefeitura de Avaré e pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento empresas:

I – regularmente constituídas;

II – estabelecidas no Município de Avaré/SP;

III – com CNPJ ativo;

IV – que desenvolvam atividade econômica compatível com a exposição de produtos ou serviços na Feira do Empreendedor;

V – que estejam em situação regular perante os órgãos públicos competentes, quando exigível;

VI – que tenham interesse em divulgar seus produtos e/ou serviços no espaço institucional do Município.

3.2. Poderão participar empresas de diferentes segmentos econômicos, sendo incentivada a diversidade de atividades e produtos apresentados no espaço de Avaré.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas, sendo:

Data	Quantidade de empresas
19/10/2026	4
20/10/2026	4
21/10/2026	4
22/10/2026	4
Total	16

4.2. Cada empresa selecionada terá direito, inicialmente, à participação em 1 (um) único dia do evento.

4.3. A distribuição das empresas entre os quatro dias será realizada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. Eventuais vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas pelas empresas classificadas em cadastro reserva.

5. DAS DESPESAS

5.1. A participação no espaço institucional de Avaré não contemplará o custeio das despesas individuais das empresas.

5.2. Serão de responsabilidade exclusiva de cada empresa participante:

I – transporte de ida e volta entre Avaré e São Paulo;

II – alimentação;

III – hospedagem, se necessária;

IV – deslocamentos locais;

V – transporte de produtos, materiais e equipamentos;

VI – contratação de pessoal para atendimento, quando necessária;

VII – demais despesas decorrentes da participação.

5.3. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré não realizará reembolso das despesas individuais das empresas participantes, salvo se houver previsão legal e instrumento específico autorizando eventual despesa pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, preenchimento do formulário de inscrição constante do Anexo I e comparecimento presencial do representante da empresa à sede administrativa da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

6.2. Os interessados em realizar o credenciamento deverão comparecer à:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Piauí, nº 1.077 – Centro – Avaré/SP

6.3. O atendimento para realização do credenciamento ocorrerá no período de 18/08/2026 a 08/09/2026, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

6.4. No ato do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar a documentação obrigatória prevista neste Edital e fornecer todas as informações necessárias para preenchimento, conferência e validação da inscrição.

6.5. O comparecimento à Secretaria para apresentação da documentação e manifestação de interesse não garante a seleção da empresa, estando a participação condicionada ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

6.6. Não serão consideradas inscrições realizadas após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital, salvo eventual prorrogação formalmente publicada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

6.7. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio poderá prestar esclarecimentos aos interessados durante o período de credenciamento, no endereço indicado no item 6.2.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

- I – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- II – cartão do CNPJ atualizado;
- III – contrato social, requerimento de empresário, certificado de MEI ou documento equivalente;
- IV – documento de identificação do responsável legal pela empresa;
- V – comprovante de endereço da empresa no Município de Avaré;
- VI – descrição dos produtos e/ou serviços que pretende apresentar no evento;
- VII – declaração de ciência e concordância com as regras deste Edital;
- VIII – termo de compromisso constante do Anexo II, devidamente assinado.

7.2. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio poderá solicitar documentos complementares quando necessários para esclarecimento ou comprovação das informações apresentadas.

7.3. A ausência de documentação obrigatória poderá resultar na inabilitação da inscrição, assegurada a possibilidade de saneamento quando tecnicamente cabível e dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação consistirá na conferência da documentação apresentada e na verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Serão consideradas habilitadas as empresas que:

- I – estejam estabelecidas em Avaré;
- II – apresentem CNPJ ativo;
- III – apresentem a documentação exigida;
- IV – desenvolvam atividade compatível com o objetivo do evento;
- V – aceitem integralmente as regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação serão consideradas inaptas para a etapa de seleção.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Caso o número de empresas habilitadas seja superior às 16 vagas disponíveis, será realizada seleção mediante pontuação objetiva, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação
Empresa estabelecida em Avaré há mais de 5 anos	20 pontos
Empresa estabelecida em Avaré entre 2 e 5 anos	15 pontos
Empresa estabelecida em Avaré há menos de 2 anos	10 pontos
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	15 pontos
MEI	15 pontos
Produto ou serviço com potencial de comercialização para outros municípios/Estados	15 pontos
Produto ou serviço produzido/prestado diretamente pela empresa	10 pontos
Participação em programas ou ações de fomento da Prefeitura/Sala do Empreendedor	5 pontos
Pontuação máxima	80 pontos

9.2. Para fins de pontuação, a empresa deverá apresentar documentos ou informações que permitam comprovar os critérios declarados.

9.3. A pontuação será atribuída pela comissão responsável pelo credenciamento.

9.4. A seleção buscará também garantir diversidade de segmentos econômicos, evitando a concentração de empresas de um mesmo ramo de atividade no espaço institucional.

9.5. A Comissão poderá limitar a participação de empresas do mesmo segmento quando a quantidade de interessados comprometer a diversidade e a finalidade institucional do espaço, mediante decisão fundamentada.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de estabelecimento da empresa no Município de Avaré;

II – empresa que ainda não tenha participado de feira ou evento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

III – maior tempo de constituição da empresa;

IV – maior pontuação no critério de potencial de comercialização para outros municípios/Estados;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público entre as empresas empatadas.

10.2. O eventual sorteio será comunicado aos interessados e realizado em local e horário previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS POR DIA

11.1. Após a classificação, as empresas selecionadas serão distribuídas entre os quatro dias do evento.

11.2. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio buscará distribuir as empresas de forma equilibrada, considerando:

- I – diversidade de segmentos;
- II – características dos produtos e serviços;
- III – adequação ao espaço físico;
- IV – melhor aproveitamento do stand;
- V – organização da exposição.

11.3. A distribuição final será publicada juntamente com o resultado definitivo do credenciamento.

12. DO CADASTRO RESERVA

12.1. As empresas habilitadas que não estiverem entre as 16 primeiras classificadas formarão cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

12.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado em caso de:

- I – desistência;
- II – inabilitação posterior;
- III – ausência injustificada;
- IV – abertura de nova vaga;
- V – necessidade de substituição de empresa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS SELECIONADAS

13.1. São obrigações das empresas selecionadas:

- I – comparecer ao evento no dia designado;
- II – cumprir os horários estabelecidos;
- III – manter representante responsável durante o período de funcionamento do stand;
- IV – apresentar produtos e serviços de forma organizada;
- V – respeitar as demais empresas participantes;
- VI – cumprir as normas do São Paulo Expo e da organização da Feira do Empreendedor;

- VII – responsabilizar-se por seus produtos, equipamentos e materiais;
- VIII – não utilizar o espaço para atividades incompatíveis com o objetivo do evento;
- IX – não transferir sua vaga para terceiros sem autorização;
- X – comunicar previamente eventual impossibilidade de participação.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado às empresas:

- I – ceder ou comercializar sua vaga;
- II – utilizar espaço superior ao disponibilizado;
- III – prejudicar a exposição das demais empresas;
- IV – apresentar produtos ou serviços proibidos pela legislação ou pelas normas do evento;
- V – utilizar o espaço para propaganda político-partidária;
- VI – praticar qualquer ato que possa comprometer a imagem institucional da Prefeitura de Avaré;
- VII – abandonar materiais ou produtos no stand após o encerramento de sua participação.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. A análise das inscrições e a classificação das empresas serão realizadas por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

15.2. Compete à Comissão:

- I – analisar a documentação;
- II – verificar a habilitação;
- III – atribuir a pontuação;
- IV – elaborar a classificação;
- V – analisar recursos;
- VI – organizar o cadastro reserva;
- VII – definir a distribuição das empresas entre os dias do evento;
- VIII – resolver questões operacionais relacionadas ao credenciamento.

16. DO RESULTADO

16.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

16.2. A publicação deverá conter:

- I – empresas habilitadas;
- II – pontuação obtida;

- III – classificação;
- IV – empresas selecionadas;
- V – cadastro reserva;
- VI – dia de participação de cada empresa.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação oficial.

17.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito e encaminhado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, presencialmente, no endereço:

Rua Piauí, nº 1.077 – Centro – Avaré/SP.

17.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

17.4. Após análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo.

18. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	17/08/2026
Período de inscrições e credenciamento presencial	18/08/2026 a 08/09/2026
Local do credenciamento	Avenida Major Rangel, 1800 lj12, – Centro – Avaré/SP
Análise da documentação e habilitação	09/09/2026 a 11/09/2026
Publicação do resultado preliminar	14/09/2026
Prazo para apresentação de recursos	15/09/2026 a 17/09/2026
Análise dos recursos	18/09/2026 a 21/09/2026
Publicação do resultado definitivo	22/09/2026
Divulgação do cronograma definitivo de rodízio	24/09/2026
Reunião/orientação das empresas selecionadas	25/09/2026
Prazo para confirmação definitiva de participação	28/09/2026 a 30/09/2026
Convocação de empresas do cadastro reserva, se necessário	01/10/2026 a 05/10/2026
Orientações finais e organização do stand	06/10/2026 a 16/10/2026
Feira do Empreendedor – 1º dia	19/10/2026
Feira do Empreendedor – 2º dia	20/10/2026
Feira do Empreendedor – 3º dia	21/10/2026
Feira do Empreendedor – 4º dia	22/10/2026

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das disposições deste Edital.
- 19.2. A participação no espaço institucional de Avaré não caracteriza contratação pública, parceria comercial ou vínculo entre a empresa e o Município.
- 19.3. A Prefeitura de Avaré não garante volume de vendas, geração de negócios ou qualquer resultado comercial decorrente da participação.
- 19.4. Cada empresa será integralmente responsável pelas informações prestadas, pelos produtos apresentados e pelas atividades realizadas por seus representantes.
- 19.5. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Edital.
- 19.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, observada a legislação aplicável.
- 19.7. Este Edital poderá ser revogado ou alterado por razões de interesse público devidamente justificadas.
- 19.8. Para fins de esclarecimentos, entrega de documentação, inscrição e realização do credenciamento, os interessados deverão dirigir-se ao espaço Resolve Fácil, anexo ao Poupatempo localizado na Avenida Major Rangel, 1800 lj12, Centro, Avaré/SP, durante o período e horário estabelecidos neste Edital.
- 19.9. O atendimento presencial para credenciamento estará sujeito ao horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Avaré/SP, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO – FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Rua Piauí, nº 1.077 – Centro – Avaré/SP

O representante da empresa deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa da Secretaria, dentro do prazo estabelecido no Edital, munido da documentação obrigatória prevista no item 7 deste Edital.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Instagram/Site: _____

2. RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. DADOS DO NEGÓCIO

Segmento de atuação:

Produtos/serviços que pretende apresentar:

Descrição resumida da empresa:

Há quanto tempo a empresa está estabelecida em Avaré?

A empresa é:

☐ MEI

☐ Microempresa – ME

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

☐ Outra

4. PARTICIPAÇÃO

Possui interesse em participar do espaço institucional de Avaré na Feira do Empreendedor 2026?

() Sim

() Não

Declara estar ciente de que a participação ocorrerá em sistema de rodízio, com 4 empresas por dia, e que a empresa será responsável por suas próprias despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados à participação.

Declara, ainda, estar ciente de que o credenciamento deverá ser realizado presencialmente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, localizada na Rua Piauí, nº 1.077, Centro, Avaré/SP, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Avaré, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

I – li integralmente o Edital de Credenciamento Público nº ____/2026;

II – estou de acordo com todas as suas condições;

III – as informações e documentos apresentados pela empresa são verdadeiros;

IV – a empresa está regularmente constituída e estabelecida no Município de Avaré;

V – estou ciente de que a participação está limitada a 16 empresas;

VI – estou ciente de que o espaço funcionará em sistema de rodízio, com até 4 empresas por dia;

VII – estou ciente de que a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio definirá o dia de participação da empresa;

VIII – assumo integral responsabilidade pelas despesas de transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais custos decorrentes da participação;

IX – comprometo-me a cumprir os horários, normas e orientações da organização do evento e da Prefeitura de Avaré;

X – não transferirei ou cederei minha vaga a terceiros sem autorização expressa da Secretaria;

XI – responsabilizo-me integralmente pelos produtos, serviços, equipamentos, materiais e informações apresentados pela empresa;

XII – estou ciente de que a participação no evento não representa garantia de vendas, negócios ou contratação pelo Município;

XIII – autorizo a Prefeitura da Estância Turística de Avaré a utilizar, para fins institucionais e de divulgação do evento, registros fotográficos e audiovisuais realizados durante a participação da empresa no espaço institucional, observadas as normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Avaré/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal

CPF: _____

Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA DE RODÍZIO

Empresa	Data de participação	Horário
Empresa 01	19/10/2026	10h às 20h
Empresa 02	19/10/2026	10h às 20h
Empresa 03	19/10/2026	10h às 20h
Empresa 04	19/10/2026	10h às 20h
Empresa 05	20/10/2026	10h às 20h
Empresa 06	20/10/2026	10h às 20h
Empresa 07	20/10/2026	10h às 20h
Empresa 08	20/10/2026	10h às 20h
Empresa 09	21/10/2026	10h às 20h
Empresa 10	21/10/2026	10h às 20h
Empresa 11	21/10/2026	10h às 20h
Empresa 12	21/10/2026	10h às 20h
Empresa 13	22/10/2026	10h às 20h
Empresa 14	22/10/2026	10h às 20h
Empresa 15	22/10/2026	10h às 20h
Empresa 16	22/10/2026	10h às 20h

Observação: A distribuição definitiva será publicada após a conclusão do processo de seleção e classificação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que possui ciência de que sua participação na Feira do Empreendedor 2026 ocorrerá exclusivamente para fins de exposição e divulgação de seus produtos e/ou serviços, responsabilizando-se integralmente por:

- transporte;
- alimentação;
- hospedagem;
- deslocamentos;
- produtos;
- equipamentos;
- materiais promocionais;
- pessoal utilizado no atendimento;
- obrigações tributárias, trabalhistas e comerciais decorrentes de suas atividades.

Declara, ainda, estar ciente de que a Prefeitura da Estância Turística de Avaré não será responsável por quaisquer compromissos comerciais assumidos pela empresa perante terceiros durante ou em razão do evento.

Avaré/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 9920/2026

Valor: R\$ 67.452,61

Avaré, 27 de agosto de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....